



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021

**LEIS**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 867/2021, de 31 de agosto de 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**06.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2012 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%**

Fonte: 1114 – Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF

3190.04.99 – Contratação por tempo Determinado.....	219.533,53
3190.11.99 – Vencimentos e vantagens.....	219.533,53
3190.13.99 – Obrigações Patronais.....	123.839,42
<b>Sub</b>	<b>Total</b>
.....	.....
.....	<b>562.906,48</b>

Fonte: 1118 – Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT

3190.04.99 – Contratação por tempo Determinado.....	8.305,05
3190.11.99 – Vencimentos e vantagens.....	8.305,05
3190.13.99 – Obrigações Patronais.....	4.684,90
<b>Sub</b>	<b>Total</b>
.....	.....
.....	<b>21.295,00</b>

**TOTAL**

.....  
..... **584.201,48**

**2013 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%**

Fonte: 1115 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF

3390.30.99 – Material de Consumo.....	72.373,69
3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	48.249,13
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	48.249,13
4490.51.99 – Obras e Instalações.....	36.186,84
4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.....	36.186,84
<b>Sub</b>	<b>Total</b>
.....	.....
.....	<b>241.245,63</b>

Fonte: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

3390.30.99 – Material de Consumo.....	3.194,25
3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	3.194,25
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.737,93



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

4490.52.99 – Equipamentos e Material  
Permanente..... 500,00  
**Sub Total**

..... **9.626,43**

**TOTAL**

..... **250.872,06**

**2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO ENSINO INFANTIL**

Fonte: 1118 – Transferências do FUNDEB 70%  
- Complementação da União – VAAT

3190.04.99 – Contratação por tempo  
Determinado..... 13.650,00

3190.11.99 – Vencimentos e  
vantagens.....  
13.650,00

3190.13.99 – Obrigações Patronais  
..... 7.700,00

**Sub Total**

..... **35.000,00**

Fonte: 1119 – Transferências do FUNDEB 30%  
- Complementação da União – VAAT

3390.30.99 – Material de  
Consumo.....  
5.250,00

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Física..... 5.250,00

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica..... 4.500,00

4490.51.99 – Obras e instalações  
..... 7.500,00

4490.52.99 – Equipamentos e Material  
Permanente..... 7.000,00

**Sub Total**

..... **29.500,00**

**TOTAL**

..... **64.500,00**

**TOTAL**

**GERAL**.....

..... **899.573,54**

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 31 de agosto de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

**LEI Nº 868/2021, de 31 de agosto de 2021.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE  
ONIBUS E TRATORES  
INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a alienação de um ônibus e dois tratores pertencentes ao Poder Público Municipal, por se encontrarem



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

inservíveis a administração pública, conforme especifica:

I – um ônibus Volkswagen, carroceria COMIL, motor Diesel, ANO/MODELO: 2001, cor: vermelha, chassi 9BWY2TJB51R100015, PLACA: MMZ8521, Renavam: 00755896599.

II – dois tratores marca: New Holand TL 95 E, ano de fabricação 2010, cor: azul.

**Art. 2º.** A alienação será realizada através de leilão público por maior lance, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93.

**Art. 3º.** A avaliação dos bens alienáveis será realizada através de uma comissão de avaliação composta por servidores efetivos do Município de Dona Inês/PB.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 31 de agosto de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

**LEI Nº. 869/2021, de 31 de agosto de 2021**

**CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelos Artigos 18 e

115 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Política Municipal de Esporte e Lazer a ser implementada pelo Poder Executivo Constitui-se em um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do Esporte e Lazer, a fim de promover a cultura esportiva no Município Dona Inês/PB.

**Art. 2º** A política Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade, nos termos do Artigo 217 da Constituição Federal e artigo 115 da Lei Orgânica Municipal fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas e projetos esportivos e de lazer, promovendo a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos, o desenvolvimento das entidades de administração e prática esportiva, o desenvolvimento das ciências do esporte e o aprimoramento técnico das equipes e atletas do município.

**Parágrafo único.** A política Municipal de Esporte e Lazer também tem por finalidade a promoção do desporto educacional, o incremento e incentivo das práticas de lazer como forma de promoção social e fomento de práticas esportivas não profissionais.

**Art. 3º** A Política Municipal de Esporte e Lazer se norteará pelos seguintes princípios:

I - ética: em todas as ações desenvolvidas, observados os fundamentos filosóficos e científicos e o comprometimento com o desenvolvimento pleno da sociedade;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

**II** - educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão como ser autônomo e participante;

**III** - humanização: caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, entendendo o homem como sujeito de toda ação;

**IV** - descentralização: baseada na autogestão e autonomia organizacional e administrativa;

**V** - direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não formais, respeitando-se os interesses individuais;

**VI** - universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer sem qualquer distinção ou discriminação;

**VII** - autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer;

**VIII** - economicidade: considerando programas e projetos que aproveitem a infraestrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações pré-existentes;

**IX** - continuidade: refletida na garantia de implementação de ações estabelecidas em conjunto com a sociedade;

**X** - indução à geração da atividade econômica e visibilidade pública: caracterizada por ações que estimulem o desenvolvimento turístico do Município, constituindo atrativos às pessoas de outros municípios e estados da federação para participação e

acompanhamento de eventos esportivos e de lazer, e também em programas ou projetos que promovam a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

**Art. 4º** A Política Municipal de Esporte e Lazer atenderá as seguintes diretrizes:

**I** - valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;

**II** - inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

**III** - integração da política de esportes e de lazer com as políticas públicas de cultura, educação, saúde, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

**IV** - intercâmbio e integração com as instituições de ensino superior, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão e do ensino;

**V** - intercâmbio com as cidades da Região e demais cidades brasileiras, visando acrescente difusão da cultura esportiva de Dona Inês/PB;

**VI** - preservação da Memória Esportiva da cidade em parceria com o setor privado;

**VII** - parceria com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

**VIII** – otimização dos serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas às atividades físicas, esportivas e de lazer;

**IX** - estímulo ao intercâmbio nacional e internacional visando o aprimoramento técnico e desenvolvimento das ciências do esporte;

**X** - incentivo à recuperação e à manutenção dos espaços públicos para o esporte;

**XI** - instituição de concursos públicos para projetos de obras físicas e programas de interesse público voltados ao esporte e ao lazer;

**XII** - estímulo à criação de Ligas e Associações Esportivas autônomas ao poder público;

**XIII** - criação de mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;

**XIV** - criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

**Art. 5º** Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta lei, implementar a Política Municipal de Esporte e Lazer com base nos seguintes objetivos:

**I** - articular as ações governamentais no âmbito do esporte, do lazer, da cultura, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

**II** - articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de

dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;

**III** – criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações físicas, esportivas e de lazer;

**IV** - fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer;

**V** - incentivar o intercâmbio esportivo com outros municípios, com outros estados e com países estrangeiros;

**VI** - promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação física e do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;

**VII** - incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer;

**VIII** - conceder, na forma da lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos;

**IX** - estimular a organização de entidades esportivas no âmbito da sociedade, através de organizações não-governamentais, clubes, ligas, cooperativas, associações, federações, dentre outros;

**X** - promover o crescimento do nível técnico-esportivo das representações das entidades de prática em âmbito municipal;

**XI** - divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a difusão da Política Municipal para o Esporte e o Lazer;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

**XII** - implantar um Centro de Memória do Esporte, para a recuperação e preservação da memória esportiva de Dona Inês;

**XIII** - implantar um Sistema de Informação do Esporte, democratizando o acesso à informação;

**XIV** - viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas esportivos;

**XV** - estimular a participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos esportivos de interesse Municipal, aplicados à região;

**XVI** - estimular a criação de projetos esportivos nas instituições e associações esportivas do município de Dona Inês;

**XVII** - estimular a participação das entidades desportivas em geral, nos eventos oficializados e incluídos no Calendário Esportivo de Dona Inês, incentivando os esportes olímpicos e não olímpicos.

**Art. 6º** As diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer serão executadas por meio de programas e projetos destinados a concretizar a atuação institucional do Município no que se relaciona ao desenvolvimento da cultura esportiva e de lazer e à valorização da inter-relação homem/sociedade, visando ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida, favorecendo a participação ativa da sociedade e de todas as entidades e instituições abrangidas pelo Sistema Esportivo e de Lazer de Dona Inês, observados os princípios estabelecidos no caput do art. 3º desta lei.

**Art. 7º** São instrumentos da Política Municipal de Esporte e Lazer:

**I** - o Plano Decenal de Esporte;

**II** - o Conselho Municipal de Esporte;

**III** - o Fundo Municipal de Esporte;

**IV** - a Lei de incentivo ao esporte;

**V** - o Selo Amigo do Esporte - SEPORTE, com recursos previstos no Orçamento Geral do município, destinado a apoiar financeiramente investimentos na execução de programas e projetos de caráter esportivo e de lazer que se enquadrarem nas diretrizes e prioridades constantes desta lei;

**VI** - a aplicação desta lei em toda a sua abrangência, principalmente no tocante à destinação de recursos públicos para implementação da política pública para o esporte e lazer;

**VII** - a parceria com segmentos organizados de parcelas da sociedade historicamente excluídas;

**VIII** - a execução das ações de programas e projetos esportivos descentralizados, atendendo aos interesses das parcelas da sociedade envolvidas nesses programas e projetos;

**IX** - a criação de mecanismos que proporcionem a participação democrática da sociedade organizada, desenvolvendo a interface entre o Município e a iniciativa privada na criação de incentivos fiscais destinados aos programas e projetos esportivos e lazer;

**X** - a promoção para a qualificação e a capacitação de recursos humanos, voltadas



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

ao aperfeiçoamento técnico visando à melhoria e desempenho na área esportiva e de lazer;

**XI** - o investimento de recursos para a infraestrutura dos espaços públicos esportivos e de lazer;

**XII** - a promoção do desenvolvimento técnico-esportivo de representação das entidades de prática esportiva;

**XIII** - a promoção da participação das seleções representativas municipais, a manutenção permanente do calendário oficial e o apoio às representações estaduais em competições do calendário esportivo nacional;

**XIV** - a divulgação aos meios de comunicação de informações pertinentes à Política Municipal de Esporte e Lazer de Dona Inês, bem como sobre o Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

**Art. 8º** O Município de Dona Inês e os entes responsáveis pelo fomento e desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer, visando à melhoria na qualidade de vida da população inesense, constituirão o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, tendo como objetivo garantir a prática esportiva regular formal e não-formal e o lazer, inspirados nos fundamentos constitucionais do Estado democrático de direito, compreendendo:

**I** - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**II** - o Departamento Municipal de Esportes;

**III** - o Fórum Permanente de Esportes de Dona Inês, representante das modalidades esportivas praticadas no âmbito municipal;

**IV** - o Conselho Municipal de Esportes;

**V** - as entidades de administração esportiva;

**VI** - as entidades de prática esportiva e de lazer;

**VII** - as organizações não-governamentais;

**VIII** - as academias e assemelhadas que desenvolvam a cultura física;

**IX** - as instituições de ensino público e privado mantenedoras e reconhecidas pelo Ministério da Educação para administrar curso de graduação em Educação Física;

**X** - as fundações públicas ou organismos municipais responsáveis pelo fomento, administração e execução das atividades esportivas e de lazer;

**XI** - o Fundo Municipal do Esporte;

**XII** - o Selo Amigo do Esporte - SEPORTE.

**Art.9º** Para os fins de aplicação desta Lei serão consideradas as seguintes manifestações esportivas:

**I** - esporte de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

**II** - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, de acordo como disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

**III** - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;

**IV** - para-desporto: praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

**Art. 10.** A manifestação esportiva de rendimento tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congreguem pessoas jurídicas de direito privado, organizadas sob a forma de entidades esportivas com atribuições de administração, coordenação e prática do esporte de rendimento de modo profissional ou não, bem como viabilidade e autonomia financeira, em cumprimento à legislação civil, fiscal e trabalhista e à justiça desportiva.

**Parágrafo único.** Para o Esporte de Rendimento, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos no município;

**II** - incentivar a criação e o fortalecimento das bases representativas das classes esportivas dentro do território municipal (ligas, associações e/ou federações);

**III** - estabelecer convênios com clubes, ligas, associações e demais entidades de prática esportiva para o desenvolvimento de equipes representativas do município em eventos oficiais da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado da Paraíba, federações, confederações e ligas regionais e nacionais;

**IV** - estimular as ações integradas do esporte com o turismo regional, favorecendo o intercâmbio esportivo em âmbito estadual, nacional e internacional;

**V** - ampliar projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

**VI** - investir na detecção e no desenvolvimento de talentos esportivos;

**VII**- investir na formação de profissionais do esporte e das ciências esportivas;

**VIII** - fomentar a pesquisa esportiva;

**IX** - investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

**X** - promover a recuperação, preservação e registro da memória esportiva do Município;

**Art. 11.** A manifestação esportiva de participação tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congregam entidades públicas ou privadas,



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

organizadas sob a forma de entidades educacionais e esportivas, clubes recreativos e de lazer, organizações não governamentais e associações comunitárias e de classe, dentre outros, quando da prática caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, como meio de desenvolvimento social e promoção da saúde.

**§1º** Às entidades mencionadas no caput deste artigo que fomentam o Esporte de Participação e Lazer cabe a promoção e a congregação de esforços da comunidade para a realização dessas atividades.

**§2º** Para o Esporte de Participação, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos e de lazer no município;

**II** - incentivar a criação de conselhos representativos locais;

**III** - estimular a prática de atividades físicas e esportivas como hábito de tempo livre;

**IV** - estabelecer convênios com a iniciativa privada, clubes, ligas, instituições de ensino superior, associações e demais entidades e esferas governamentais para a manutenção e administração conjunta dos espaços e desenvolvimento de programas esportivos e de lazeres descentralizados;

**V** - estimular as ações integradas do esporte com a educação, saúde, cidadania e segurança pública no fomento a projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

**VI** - investir na formação de profissionais;

**VII** - investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

**Art. 12.** A manifestação esportiva educacional tem por finalidade fomentar e desenvolver atividades visando, por meio dos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, a promoção da cidadania e o desenvolvimento integral do ser humano pela prática esportiva e de lazer.

**§ 1º** A manifestação de que trata o caput deste artigo congrega entidades públicas e privadas que desenvolvam o esporte educacional, evitando-se a seletividade e a hiper competitividade de seus praticantes.

**§2º** Para o Esporte Educacional, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - ampliar as oportunidades de prática esportiva educacional;

**II** - incentivar a prática do esporte nas mais diversas modalidades;

**III** - incentivar o resgate de valores esportivos educacionais;

**IV** - promover jogos, campeonatos e olimpíadas escolares de âmbito municipal;

**V** - estimular as ações integradas do esporte com escolas públicas e particulares;

**VI** - investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

**Art. 13.** O Para-desporto tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

atividades voltadas para as pessoas com deficiência, observado o disposto no art. 227, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, visando promover o desenvolvimento integral do ser humano e a formação para a cidadania em programas e projetos que visem a sua inclusão social.

**§1º** Cumpre à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, e as entidades específicas, elaborar programas e projetos de fomento à prática esportiva e de lazer para as pessoas portadoras de deficiência.

**§2º** Para o Para-desporto, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - criar e adaptar os espaços esportivos e de lazer para pessoas com deficiência;

**III** - incentivar a prática de atividades físicas e esportivas adaptadas ou não, nas mais diversas modalidades;

**IV** - investir na formação de profissionais;

**V** - promover encontros, festivais e campeonatos adaptados ou não, de âmbito municipal;

**VI** - estimular as ações integradas do para-desporto com entidades governamentais e não governamentais;

**VII** - investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

**Art. 14.** A Política Municipal de Esporte e Lazer será executada pelo poder público, que estabelecerá instrumentos de participação e integração por intermédio dos seguintes instrumentos institucionais:

**I – Públicos:**

**a)** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**b)** Secretarias municipais de Saúde, Turismo, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Assistência Social e Infraestrutura.

**c)** Fundações ou órgãos municipais de esportes;

**e)** Conselho Municipal de Esportes;

**f)** Sistema de Informação do Esporte de Dona Inês -SIEDI;

**II – Sociedade Civil:**

**a)** Fórum Permanente de Esportes de Dona Inês - FPEDI;

**c)** Entidades esportivas no âmbito municipal;

**d)** Empresas privadas;

**e)** Personalidades de notório reconhecimento desportivo;

**III – Financeiros:**

**a)** O Selo Amigo do Esporte – SEPORTE;

**b)** Leis federais, estaduais e municipais de Incentivo ao Esporte;

**c)** Fundo Municipal de Esporte – FMESP;

**d)** Recursos orçamentários federais, estaduais e municipais;

**e)** Recursos privados;

**f)** Doações.

**Art.16.** Os eventos esportivos promovidos por entidades que integram o Sistema Municipal de Esportes e Lazer deverão observar os dispositivos previstos na Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

---

---

dispõe sobre o Estatuto do Torcedor, sujeitando os promotores às cominações legais respectivas no caso de descumprimento.

**Art. 17.** As entidades de administração e prática e ligas esportivas integrantes do Sistema Municipal de Esportes e Lazer observarão as disposições da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo aplica-se única e exclusivamente ao fomento na manifestação esportiva de rendimento de modo profissional, sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei.

**§ 2º** A não observância do disposto neste artigo implicará na inabilitação da entidade de administração, prática e ligas esportivas, para percepção dos benefícios de que trata o inciso I do art. 7º desta lei.

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Esportes é o órgão colegiado normativo e consultivo da Política Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por representação do Poder Público e da sociedade Civil, sendo:

I – seis membros representantes do poder público:

a) Um representante da Secretaria Municipal Educação;

b) Um Representante Municipal de Desporto;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Seis membros representantes da sociedade civil, sendo:

a) cinco representantes escolhidos pelo Fórum Municipal de Esporte, nas modalidades: futebol, futsal, voleibol, atletismo, ciclismo;

b) um representante escolhidos pelas academias.

**§1º** Os membros titulares serão indicados com o respectivo suplente, suas decisões serão tomadas através de resolução aprovadas por maioria simples.

**§ 2º** Dentre os membros do conselho municipal de esporte serão escolhidos a Diretoria Administrativa, composta por um Presidente e um Secretário, com poderes para presidir e secretariar, respectivamente.

**Art. 19.** O Município, através do Poder Executivo manterá o Fundo Municipal de Esporte– FMESP, cujos recursos financeiros serão destinados à implementação e execução das ações do Departamento de Esportes de Dona Inês – DME, consignados no Orçamento Municipal.

**Parágrafo único.** Manter técnicos no âmbito do Departamento de Esportes aptos a orientar e apoiar na elaboração, na gestão e na obtenção de recursos para os projetos desenvolvidos pelas entidades citadas no inciso IX do artigo 5º.

**Art. 21.** O Município apoiará financeiramente os eventos e as categorias esportivas municipais.

**Parágrafo único.** O apoio financeiro consiste nas despesas de organização, manutenção, deslocamento, premiação,



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021

aquisição material, uniformes e equipamentos esportivos.

**Art. 22.** Decreto expedido pelo Prefeito Municipal regulamentará as modalidades esportivas, eventos esportivos, olimpíadas municipais, escolares, atletismo: corrida, arremessos, lançamentos, saltos e revezamento, bocha, mini-maratona, ciclismo, campeonatos, copas de futebol, futsal, voleibol, basquete, handebol, badminton, tênis de mesa, podendo incluir outras modalidades.

**Art. 23.** O Calendário dos eventos esportivos e respectivas premiações serão regulamentados por Decreto Municipal.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.25.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, em 31 de agosto de 2021.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

**LICITAÇÕES**  
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021  
Registro CGM Nº: 21-00354-8

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021, que objetiva: Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - R\$ 19.995,25; COOP. DOS PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DO BREJO E CURIMATAU - R\$ 317.670,40; COOPERATIV REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS LTDA - R\$ 149.787,20; EDUARDO DOS SANTOS SOARES - R\$ 19.994,00; ERIVALDO SOARES DE LIMA - R\$ 19.994,00. Nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam convocados os licitantes vencedores para as assinaturas dos termos de contrato.

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0365/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BORRACHEIRO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A ENCHEDIEIRA, HL 740-9 S (HYUNDAI), PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E**

12



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021

**MEIO AMBIENTE, DESTES MUNICÍPIO.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0355/2021**  
**Registro CGM Nº: 21-00415-3**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0355/2021**, que objetiva: Serviços de Capinagem de mato na Escola Municipal do Ensino Infantil Prof.<sup>a</sup> Maria Eugênia; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **IVALDO SOARES DE LIMA - R\$ 500,00**.

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0367/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contração de 01 (um) trator de pneus, 4x2, equipado com sclep, destinado a prestar serviços na manutenção, limpeza e ampliação de pequenos barreiros de pequenos agricultores deste Município de Dona Inês/PB**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0364/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

**FORMAÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO  
GOMES  
SECRETÁRIA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 0366/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de cocos em natura**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 31 de agosto de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO  
GOMES  
SECRETÁRIA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Registro CGM 21-50184-0  
Nº do Contrato 0032/2021  
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Contratado FIORI VEICULO S.A  
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0032/2021  
Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Assinatura 30/08/2021  
Vigência 30/08/2021 A 31/12/2021  
Valor 55.740,00

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Registro CGM 21-50185-8  
Nº do Contrato 0069/2021  
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratado MARCELO PEREIRA DINIZ  
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0022/2021  
Objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL.  
Assinatura 26/08/2021  
Vigência 26/08/2021 A 31/12/2021



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021**

Valor 61.500,00

  
**SÁLVIA ULISSES SANTOS**  
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Registro CGM 21-50186-6  
Nº do Contrato 0217/2021  
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
Contratado MACIELIO ALVES TRINDADE  
Fundamento Legal DISPENSA Nº  
0341/2021  
Objeto A AUTORIZAÇÃO PARA A  
CONTRAÇÃO DE UMA EMPRESA OU  
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA  
DE SOLDAGEM, COM A FINALIDADE DE  
PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, NA  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E  
PECUÁRIA E ESTRUTURAS METÁLICAS EM  
GERAL  
Assinatura 30/08/2021  
Vigência 01/09/2021 A 31/12/2021  
Valor 6.000,00

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

Contratado ADEILTO DOS SANTOS  
VALÉRIO  
Fundamento Legal DISPENSA Nº  
0308/2021  
Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM  
CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS À SERVIÇO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Assinatura 25/08/2021  
Vigência 25/08/2021 A 31/01/2022  
Valor 10.000,00

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Registro CGM 21-50187-4  
Nº do Contrato 0219/2021  
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA